



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM DE GRADES METÁLICAS DE ISOLAMENTO E PORTAL DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DOS ACESSOS, DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, ORIENTAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-SERV CAT-MAT	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Locação, por diária de evento, de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de grade metálica de contenção, incluindo fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades, destinada ao isolamento, organização de filas, controle de acesso e disciplinamento de público durante as festividades e demais eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR. Especificações mínimas:	56	06	DIÁRIA	R\$ 2.916,67	R\$ 17.500,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

		Estrutura metálica tubular de alta resistência; Acabamento galvanizado por imersão a quente ou tratamento anticorrosivo equivalente; Módulos com dimensões mínimas de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura; Sistema de encaixe lateral que proporcione perfeita união entre os módulos; Pés de apoio que garantam estabilidade e segurança durante a utilização; Cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes; Equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento  Imagem ilustrativa					
0 2	0 1	PORTAL DE ENTRADA 05 X 05 MTS. Portal de entrada medindo 05 metros de comprimento por 05 metros de altura, 25 metros lineares, estrutura em alumínio treliçada (q30) com lonas impressas com arte do evento (definido pela organização) conforme modelo que será fornecido pela Administração, com no mínimo 03 refletores de led para iluminação do portal no período noturno. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora. SENDO 2 PORTAIS POR DIA.  Imagem ilustrativa	732	04	DIÁRIA	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 61.500,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a existência da necessidade



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado, definiu a solução mais adequada para atendimento do interesse público e concluiu pela viabilidade da contratação.

Conforme demonstrado no ETP, o Município de Cidade Gaúcha/PR promove, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e comemorativos que reúnem expressivo número de participantes, exigindo adequado planejamento e infraestrutura temporária para organização dos espaços, delimitação de áreas, orientação da circulação de pessoas e identificação visual dos acessos aos eventos.

O estudo também evidenciou que a Administração Municipal não dispõe de patrimônio próprio composto por grades metálicas de isolamento, portais de entrada em estrutura de alumínio ou demais equipamentos necessários à organização dos eventos, tampouco possui equipe técnica especializada para realizar o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dessas estruturas temporárias. Além disso, a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra economicamente vantajosa, considerando sua utilização eventual e os elevados custos relacionados à aquisição, armazenamento, transporte, manutenção, conservação e reposição, circunstâncias que tornam mais eficiente a contratação dos serviços conforme a necessidade de cada evento.

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas existentes, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem de grades metálicas de isolamento e portal de entrada em estrutura de alumínio representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal. Essa alternativa assegura a disponibilização de infraestrutura adequada, concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução dos serviços, proporciona maior eficiência operacional, racionaliza a aplicação dos recursos públicos e elimina a necessidade de investimentos permanentes em estruturas de utilização esporádica.

A solução adotada possibilita a adequada organização dos espaços utilizados durante os eventos, a delimitação de áreas específicas, a orientação da circulação de pessoas, a proteção das estruturas temporárias e a valorização da identidade visual das festividades promovidas pelo Município, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades e para a adequada utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a presente contratação destina-se a assegurar que os eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR sejam realizados com infraestrutura adequada, organização, eficiência operacional e observância às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem de grades metálicas de isolamento e portal de entrada em estrutura de alumínio, destinados à organização dos acessos, delimitação de áreas,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

orientação da circulação de pessoas e identificação visual dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Cidade Gaúcha/PR.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, cabendo à contratada assumir integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada das estruturas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução contempla a disponibilização de grades metálicas de isolamento destinadas à delimitação de áreas, organização de filas, formação de corredores de circulação, proteção das estruturas temporárias e organização dos espaços utilizados durante os eventos. As estruturas deverão apresentar adequado padrão de resistência, estabilidade, conservação e acabamento, permanecendo em perfeitas condições de utilização durante todo o período de execução, sendo de responsabilidade da contratada a imediata substituição de qualquer equipamento que apresente defeitos, avarias ou condições que comprometam sua utilização.

Também integra a solução o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem de portais de entrada em estrutura de alumínio treliçado, incluindo a instalação de lona personalizada com identidade visual fornecida pela Administração Municipal e sistema de iluminação composto por, no mínimo, 03 (três) refletores de LED para utilização no período noturno. Os portais deverão permanecer devidamente nivelados, estabilizados e em perfeitas condições estruturais durante toda a realização dos eventos, observando as normas técnicas aplicáveis.

Toda a execução contratual ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, que informará previamente os locais, datas, horários e quantitativos necessários para cada evento, conforme planejamento previamente estabelecido. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, garantindo que as estruturas estejam completamente montadas, instaladas e aptas para utilização antes do início das atividades.

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter equipe técnica ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, promovendo, sempre que necessário, reparos, ajustes ou substituições das estruturas, de forma a assegurar sua adequada utilização durante todo o período do evento.

Concluída a programação de cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem das estruturas, à retirada integral de todos os materiais e equipamentos utilizados, bem como à limpeza da área ocupada, restituindo os espaços públicos nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação pertinente à execução do objeto. Também responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, bem como por



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

eventuais danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em razão de falhas na prestação dos serviços.

A solução foi estruturada em itens distintos, correspondentes às diferentes estruturas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal, possibilitando adequada execução contratual, maior competitividade e atendimento às necessidades específicas de cada evento.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de execução do objeto, desde o transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem, retirada das estruturas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, assegurando infraestrutura temporária de qualidade para a realização dos eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 12.2.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

- 12.2.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, compreendendo o fornecimento, locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, tais como grades metálicas de isolamento, portais em estrutura de alumínio ou estruturas similares.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Alison Dias Heck**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): Ricardo Morzele.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos, conforme necessidade da Administração, nos locais, datas e horários previamente informados pela Secretaria solicitante.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1. Grades de isolamento e contenção

A empresa deverá fornecer grades metálicas em perfeito estado de conservação, fabricadas em estrutura metálica galvanizada, dotadas de sistema de encaixe lateral, pés de sustentação e acabamento adequado, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A montagem deverá ser realizada de forma a garantir estabilidade, resistência e adequado posicionamento das estruturas, sendo a contratada responsável por toda a instalação, alinhamento, fixação e posterior desmontagem.

As grades deverão permanecer em perfeitas condições durante toda a realização do evento, cabendo à contratada substituir imediatamente qualquer unidade que apresente defeito, deformação, instabilidade ou dano que comprometa sua utilização.

4.2. Portal de entrada

A contratada deverá fornecer portal em estrutura de alumínio treliçado (Q30), medindo 5,00 x 5,00 metros, incluindo o fornecimento, impressão, instalação e fixação da lona personalizada contendo a identidade visual fornecida pela Administração Municipal.

O portal deverá ser entregue completamente montado, nivelado e estabilizado, acompanhado da instalação de, no mínimo, 03 (três) refletores de LED destinados à iluminação noturna.

Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade estrutural, resistência mecânica e adequada apresentação visual durante todo o período do evento.

4.3. Execução dos serviços

A montagem de todas as estruturas deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário previsto para o início de cada evento, devendo todos os equipamentos encontrar-se devidamente instalados, nivelados, fixados e em perfeitas condições de utilização.

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica ou preposto responsável para atendimento imediato de qualquer ocorrência relacionada às estruturas fornecidas, realizando os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários para assegurar sua adequada utilização.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento das atividades e concluída no prazo máximo de até 12 (doze) horas, compreendendo a retirada integral dos materiais, equipamentos e resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

4.4. Responsabilidades da contratada

Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, bem como a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, das normas técnicas da ABNT e das demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos das estruturas fornecidas, montagem inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou conduta de seus empregados.

Todos os materiais empregados deverão apresentar adequado estado de conservação, qualidade e resistência, sendo vedada a utilização de estruturas danificadas, deformadas, enferrujadas ou que comprometam a funcionalidade e a estética do evento.

Todos os serviços deverão ser executados observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, qualidade, economicidade e interesse público, garantindo a plena satisfação das necessidades da Administração Municipal.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Secretaria requisitante, contendo o local, a data, os horários, os quantitativos e as demais especificações necessárias para cada evento.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção durante a realização do evento, desmontagem e retirada integral das estruturas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As grades metálicas de isolamento e os portais de entrada deverão ser instalados rigorosamente nos locais definidos pela fiscalização do contrato, observando o layout, a disposição dos acessos, corredores de circulação, áreas técnicas e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal, garantindo estabilidade, resistência, adequado acabamento e perfeita utilização durante toda a realização do evento.

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para solucionar imediatamente qualquer ocorrência relacionada às estruturas instaladas, promovendo os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários para assegurar a continuidade dos serviços e o perfeito funcionamento das estruturas.

Concluído o evento, a contratada deverá iniciar imediatamente a desmontagem das estruturas, promovendo a retirada integral de todos os equipamentos, materiais e resíduos eventualmente gerados, deixando o local em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização, observando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento das especificações técnicas, solicitar correções quando necessárias, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar a regular execução do objeto para fins de recebimento.

18.1. PRAZO DE ATENDIMENTO AO CHAMADO

A Administração Municipal encaminhará à contratada a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** da realização do evento, contendo a data, o horário, o local, o quantitativo de estruturas e as demais especificações necessárias à execução dos serviços.

Recebido o chamado, a contratada deverá providenciar toda a mobilização necessária para execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, nivelamento, manutenção das estruturas durante o evento, desmontagem e retirada integral dos equipamentos.

Todas as estruturas contratadas deverão estar integralmente montadas, instaladas, niveladas, estabilizadas e em perfeitas condições de utilização com antecedência mínima de **05 (cinco) horas** do horário previsto para o



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

início de cada evento, permitindo a realização de inspeções, eventuais ajustes e a validação pela fiscalização da Administração.

A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, ficando a contratada responsável pela retirada integral dos materiais, equipamentos, resíduos eventualmente gerados e pela limpeza da área utilizada, restabelecendo o local às condições em que foi disponibilizado pela Administração.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização por apostilamento, quando cabível.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do recebimento.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas, definição dos quantitativos, dos locais de instalação das estruturas, do layout dos eventos, do cronograma de montagem e desmontagem e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento dos procedimentos de execução, definição dos canais de comunicação, forma de emissão das Ordens de Serviço, cronograma das solicitações, critérios de fiscalização e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos, da qualidade das estruturas disponibilizadas e da correta execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada das grades metálicas de isolamento e dos portais de entrada, assegurando o atendimento integral do objeto contratado.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo o acompanhamento dos serviços durante todas as etapas da execução e anotando em documento próprio eventuais atrasos, falhas de montagem, inadequações das estruturas, defeitos, ausência de manutenção, descumprimento dos prazos ou quaisquer outras irregularidades verificadas.

Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nas condições das estruturas instaladas, o fiscal notificará formalmente a contratada para promover a imediata regularização, reparo, reforço, ajuste ou substituição das estruturas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar providências que ultrapassem sua competência, bem como fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto ou a realização dos eventos promovidos pela Administração.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhar o recebimento dos serviços, conferir o cumprimento das Ordens de Serviço, certificar a adequada execução do objeto para fins de liquidação da despesa e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, decidir sobre questões administrativas relacionadas à execução do objeto e promover os encaminhamentos necessários para eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e gestão contratual, promovendo a atualização dos registros da execução, controlando os prazos contratuais e adotando as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação.

Compete ao gestor acompanhar os registros efetuados pelo fiscal do contrato, analisar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as medidas cabíveis sempre que identificadas situações que possam comprometer a adequada execução contratual ou o atendimento da necessidade administrativa.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, verificará a regularidade da documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa, controlará a execução das Ordens de Serviço e atuará na solução das questões administrativas relacionadas ao contrato.

Também caberá ao gestor avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade das estruturas disponibilizadas, ao atendimento dos prazos de transporte, montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada das estruturas, bem como ao cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das exigências previstas neste Termo de Referência.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação, a qualidade dos serviços prestados, a eficiência da execução contratual e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar a documentação pertinente aos setores responsáveis para processamento da liquidação e do pagamento, após a devida certificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 26 de junho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alison Dias Heck

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo